



## CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16 EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação da COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), nomeada de acordo com o art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, atendendo a demanda da Gerência Técnica da Potigás, torna público que realizará no dia 25 de outubro de 2016, às 09h00min, na sede administrativa desta companhia, licitação na modalidade concorrência, processada sob o número 0-002-16, forma de execução indireta e regime por empreitada integral, sendo para efeito de julgamento o menor preço global, considerando os preços unitários de referência, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e deste Edital de Licitação.

### 2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo **contratação de empresa para execução de projeto, fornecimento, construção de abrigos, montagem de equipamentos, treinamento, energização, start-up, manutenção e testes de unidades de cromatógrafos a gás em linha (on-line) para análise da composição e propriedades físico-químicas de corrente de gás natural tais como poder calorífico, densidade relativa, massa específica, fator de compressibilidade e índice de Wobbe, assim como as condições gerais de fornecimento do sistema, a serem instaladas em unidades da POTIGÁS em Pontos de Rede de Distribuição de Gás Natural da POTIGÁS no Estado do Rio Grande do Norte nas cidades de Macaíba/RN e Mossoró/RN.**

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros originários para pagamento dos serviços de que trata o objeto da presente Licitação, são oriundos de receita própria da POTIGÁS, provenientes da venda de gás natural, previstos e disponíveis no orçamento da Companhia, na conta "PO 2016 - Investimentos".

3.2. Para a execução dos serviços, a POTIGÁS, por meio do orçamento básico integrado com consulta de mercado, realizado por seu corpo técnico, estimou e estabeleceu o valor de **R\$ 1.473.838,55 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos de real)** para os serviços objeto desta licitação.

### 4. INSTRUÇÕES GERAIS

4.1. Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no site **www.potigas.com.br**, a partir do dia 09 de setembro de 2016, e na sede da POTIGÁS, na Avenida Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares. Candelária - Natal/RN (CEP 59.064-720), no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2. A Sessão Pública, para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços das empresas interessadas, será realizada no dia **25 de outubro de 2016, às 09h00min, horário local de Natal/RN**, na Sala de Reuniões na sede da POTIGÁS, no endereço acima citado.

4.3. Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

4.4. É vedada a participação na Licitação, individualmente, de empresas coligadas, do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato), ou que possuam dualidade de cotista e/ou acionistas, quer sejam majoritários ou minoritários, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) que possuam, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da POTIGÁS;
- b) que estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a POTIGÁS;
- d) que estejam sob falência, concordata/recuperação judicial concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5. A participação na presente Licitação fará prova de que o licitante:

- a) Conhece todas as especificações e condições deste edital e seus anexos e com elas concorda, bem como aceita integral e irremediavelmente todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às regras nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- c) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja antes ou durante o certame licitatório, ou no decorrer da execução do Contrato, e está ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública;
- d) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.6. A empresa contratada deverá reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas de emprego nos cargos da área operacional de construção civil para pessoas do sexo feminino.

## **5. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A apresentação dos Invólucros de Habilitação e das Propostas de Preços somente poderá ser feita por representante credenciado pela proponente, com poderes para tomar deliberações, o qual deve antes exibir à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o documento de credenciamento, conforme Modelo de Credenciamento (Adendo II) em anexo, sendo este preferencialmente com firma reconhecida em cartório e obrigatoriamente com carteira de identidade ou documento equivalente acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

competente. A carta de credenciamento pode ser substituída por documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas:

5.1.1. Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias autenticadas da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública e do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente.

5.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2. A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

5.4. A documentação e proposta serão entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO em sessão pública a ser realizada de acordo com o item 4.2 deste Edital. Esta receberá os invólucros separados, lacrados e rubricados em todas as partes coladas, identificados com a razão social da firma, endereçados à Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), CONCORRÊNCIA N° 0-002-16, contendo o primeiro invólucro o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”, o segundo o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.4.1. Na impossibilidade da proponente enviar um representante, devidamente credenciado, para representá-la, conforme estabelecido no item 5.1 do presente edital, os invólucros DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser enviados pelo correio ou por outra via adequada, devidamente fechados, mediante processo que assegure a comprovação da data e hora da entrega e o indispensável sigilo determinado no art. 3º, § 3º da Lei nº 8.666/93, desde que os mesmos cheguem às mãos da Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS, até a data e horário da sessão informada no item 4.2, quando serão recebidos e abertos em ato público.

5.4.2. A POTIGÁS não se responsabilizará por eventuais atrasos de entrega de proposta, decorrentes de encaminhamentos incorretos, via correio ou outro meio.

5.4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas via TELEX, CORREIO ELETRÔNICO ou FAC-SÍMILE/FAX, bem como em documento diferente da proposta presente na Planilha de Quantitativos e Preços, conforme Anexo 02 do Edital.

5.5. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital poderá implicar na inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**6. HABILITAÇÃO (Invólucro n° 1)**

6.1. Haverá uma fase preliminar de habilitação, quando a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, julgará a documentação das participantes, antes da abertura das propostas de preços, em conformidade com os critérios fixados neste edital.

6.2. No invólucro **“DOCUMENTAÇÃO”** conterà obrigatoriamente os documentos abaixo especificados, que, por sua vez, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticado por Membro da Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS, mediante apresentação do Original ou publicado em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. A apresentação de documentos para autenticação por intermédio de empregados da POTIGÁS deverá ser feita, até o dia útil anterior a data marcada no item 4.2. Em nenhuma hipótese será feita autenticação na sessão de abertura do certame.

6.3. Os documentos abaixo relacionados serão acompanhados de uma relação devidamente assinada, indicando todos os documentos apresentados em 1 (um) via, rubricados pelo (s) dirigente (s) da proponente, numeradas as páginas, de acordo com a seguinte ordem:

**6.4. Documentação relativa à Habilitação JURÍDICA:**

- a) Declaração Formal, em papel timbrado do Licitante, conforme modelo apresentado em anexo (Adendo I do presente Edital);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se for o caso;
- c) Os documentos de que tratam o item “b” acima, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme Modelo aprovado pelo Ministério da Indústria e Comércio e serão dispensados de inclusão no envelope lacrado no caso de sua apresentação no ato de credenciamento, conforme item 5.1. No caso de sociedades civis, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de Reserva Mínima de Vagas para Mulheres em contratos da construção civil (Adendo III).
- f) Declaração de Não-Emprego do Menor (Adendo IV).

**6.5. Documentação relativa à Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - a. Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;
  - b. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- i) Caso o Licitante esteja isento de recolher qualquer dos tributos exigidos para a comprovação da Regularidade Fiscal, o mesmo deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, informando tal isenção;
- j) Fica a LICITANTE obrigada a declarar, se houver fatos supervenientes que prejudiquem a sua habilitação nesta licitação, sob as penas da lei.

**Parágrafo Único:** As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g” poderão ser apresentadas por intermédio da internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições. Caso, em determinada Certidão, não conste o seu prazo de sua validade, a Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS considerará um prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva certidão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a Certidão, cópia da referida legislação. As Certidões Negativas dos Cartórios deverão ser da cidade sede da empresa licitante.

#### 6.6. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.6.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

6.6.1.1. No documento acima, deverá estar identificada a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área de Engenharia Mecânica e facultativamente na área de Engenharia Civil, conforme Decisão Normativa nº 032 de 14/12/1988 (CONFEA/CREA).

NOTA: No caso do licitante vencedor ter a sua sede fora do Estado deverá providenciar também, após assinatura do Contrato, o registro de inscrição no CREA/RN e cumprir demais formalidades que este órgão solicitar, sem as quais a POTIGÁS não autorizará o CONTRATADO executar quaisquer serviços.

6.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de documentação que comprove a capacidade técnico-operacional na execução de fornecimento de equipamentos cromatógrafos de linha para gás natural, anteriores a esta licitação, emitidos por pessoa



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

jurídica de direito público ou privado, que evidencie a execução ou entrega de objeto igual ou similar ao licitado, com o nome da Empresa licitante como executora, devidamente registrado(s) no CREA - com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

6.6.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante evidenciação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista no item 4.2, profissional de nível superior em Engenharia Mecânica, Química, Metalúrgica, Industrial (Químico, Mecânico ou Metalúrgico), Civil ou Eletricista, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços na execução de fornecimento de equipamentos cromatógrafos de linha para gás natural, anteriores a esta licitação, que evidencie a execução ou entrega de objeto igual ou similar ao licitado, nos termos do item 6.6.2, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

6.6.3.1 O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, sendo necessário apresentar os seguintes documentos, conforme o caso: Empregado (cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social); Sócio (cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional autônomo mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela POTIGÁS.

6.6.3.1.1 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.7. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da proposta;
- b) Certidão fornecida pela Corregedoria do Fórum da Comarca da empresa, indicando os Cartórios de Protestos;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2015, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registradas na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- d) Comprovar o Capital Social integralizado igual ou superior a **R\$ 147.383,85 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos de real)** por intermédio de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, ou outro equivalente de forma a comprovar a boa situação financeira da proponente;



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- e) Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas licitantes que apresentarem FI maior que zero, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Fator de Insolvência (FI)} = L1 + L2 + L3 - L4 - L5$$

- Rentabilidade do Capital Próprio -  $[\text{LL}/(\text{PL} + \text{REF} + \text{AAC})] \times 0,05 = L1$
- Liquidez Geral -  $[(\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})] \times 1,65 = L2$
- Liquidez Seca -  $[(\text{AC} - \text{EST} - \text{DA})/\text{PC}] \times 3,55 = L3$
- Liquidez Corrente -  $(\text{AC}/\text{PC}) \times 1,06 = L4$
- Grau de Endividamento -  $[(\text{PC} + \text{ELP}) / (\text{PL} + \text{REF} + \text{AAC})] \times 0,33 = L5$

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

6.8. Não serão considerados motivos para inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da Licitação e o atendimento da proposta e não firam direitos dos demais participantes.

6.9. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no presente Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, interpretações e/ou modificações de quaisquer de seus itens e seus anexos, poderá implicar na desclassificação da Licitante.

6.10. Não será aceito nenhum documento em cópia sem autenticar, documento fora do prazo de validade ou simples protocolo de entrega. Fica dispensada a autenticação apenas daqueles documentos que poderão ter sua autenticidade confirmada na internet.

6.8. A POTIGÁS poderá solicitar as licitantes a demonstração da composição dos preços unitários apresentados pelas mesmas, devendo as mesmas apresentar estes documentos dentro de, no máximo, 3 dias úteis após a sua solicitação formal, podendo a licitante que assim não proceder, ser desclassificada do presente certame.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 2)**

7.1 No invólucro “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta comercial ou de preços, constituída da Planilha de Preços (conforme Anexo 02 do presente Edital), preenchida em todos os seus campos, com preços expressos com 2 (duas) casas decimais, datada e assinada em todas as suas folhas pelo responsável técnico da empresa perante o CREA.

7.2. Será desclassificada a LICITANTE que não apresentar a Proposta de Preços devidamente assinada pelo **responsável técnico** da empresa perante o CREA, na qual constará:

- a) Preço unitário e total (em R\$) de todos os itens, com 2 (duas) casas decimais;
- b) Prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas de preços;



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- c) Total concordância com todas as regras desta Concorrência, bem como a legislação a que ela está subordinada;
- d) Informações relativas aos tributos, tais como ISS, se a **LICITANTE** é microempresa (ME), ou é empresa de pequeno porte (EPP) e se a mesma é optante do SIMPLES;
- e) A **PROPONENTE** deverá indicar em sua proposta o preço final todos os impostos, taxas e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- f) Em caso de omissão da composição tributária, estes tributos serão considerados inclusos nos preços cotados nas alíquotas oficiais. Se as alíquotas oficiais forem superiores ou inferiores às indicadas pelos **LICITANTES**, as diferenças serão acrescidas ou deduzidas no valor da proposta, para fins de avaliação;
- g) Havendo dedução o pagamento será feito pelo valor apurado na avaliação das Propostas;

7.3. Não se admitirá proposta que apresente preços global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

7.4. O preço básico, estimado pela POTIGÁS, para execução do objeto do presente certame é de **R\$ 1.473.838,55 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos de real)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços desta Licitação (Anexo 02), sendo este o valor limite aceito pela POTIGÁS. Ou seja, as propostas de preços acima deste valor serão **desclassificadas**.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS da **PROPONENTE** deverá ter todos os seus preços unitários menores ou iguais aos valores dispostos na Planilha de Quantitativos e Preços desta Licitação (Anexo 02). A **PROPONENTE** que apresentar PROPOSTA DE PREÇOS com preços unitários superiores aos valores da Planilha de Quantitativos e Preços será **desclassificada** do presente certame.

## **8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. A Sessão Pública para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será processada com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) Início dos trabalhos, impreterivelmente no horário e data, conforme o item 4.2 deste Edital, verificando a presença dos representantes das empresas licitantes;
- b) Solicitação das credenciais, pela Comissão de Licitação, aos representantes das empresas participantes da Licitação;
- c) Solicitação de apresentação dos invólucros “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- d) Abertura dos invólucros “DOCUMENTAÇÃO” e apreciação da documentação de habilitação;
- e) Devolução dos invólucros contendo as Propostas Comerciais, ainda fechados, às empresas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;





**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- f) Abertura dos invólucros contendo as Propostas Comerciais das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) Todos os documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão;
- h) Lavratura de ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos Licitantes presentes.

8.2. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. Será automaticamente eliminada da licitação a licitante que, por qualquer motivo, venha a entregar os invólucros em local diferente ou depois do prazo e hora estabelecidos no item 4.2 do presente edital.

8.4. Todas as proponentes serão convocadas previamente para todas as sessões públicas, por escrito, na Ata da sessão pública em que estejam presentes todos os licitantes ou, na impossibilidade de todos os presentes, por meio de correio eletrônico indicado por elas e por aviso publicado no site [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br), desde que estejam habilitadas e/ou classificadas na fase imediatamente anterior.

8.5. Concluída a fase de habilitação e transcorrido o prazo para interposição de recurso ou após o julgamento de recursos interpostos, todos os licitantes inabilitados serão convocados para retirarem os Envelopes contendo as Propostas de Preços. Os licitantes que não o fizerem no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da convocação, terão seus envelopes incinerados pela Comissão, não cabendo aos mesmos qualquer tipo de reivindicação.

8.6. As sessões poderão ser suspensas para diligências ou análise de documentação, e serão remarcadas suas continuações, conforme item 8.4.

8.7. Os atos administrativos que importem a habilitação ou inabilitação dos licitantes, o julgamento das propostas de preços, a anulação ou cancelamento da licitação e a homologação e adjudicação do certame serão divulgados, para fins de notificação dos interessados e publicidade, conforme o caso, na ata circunstanciada da sessão pública, quando estiverem presentes todos os licitantes, ou, na impossibilidade da presença de todos, mediante envio por correio eletrônico indicado pelas empresas, publicação no sítio eletrônico [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, contando-se os prazos a partir da última publicação.

8.8 A abertura dos envelopes "1" e "2" será sempre em sessão pública designada previamente, nos ditames do item 8.4 ou do instrumento convocatório inicial.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Edital e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.



## CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16 EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1.1. O critério de julgamento do presente certame é o do tipo menor preço global, observados estritamente as especificações, os requisitos constantes do presente Edital e os preços unitários de referência da Planilha de Quantitativos e Preços (Anexo 02 do presente Edital).

9.1.2. As propostas serão classificadas segundo a ordem crescente dos respectivos preços totais, expressos em Reais, constantes nas Planilhas de Preços apresentadas pelos licitantes.

9.1.3. Será classificada em primeiro lugar a proposta que estiver em conformidade com as especificações e oferecer o menor preço global, na forma discriminada nos Anexos deste Edital.

9.2. Havendo erro na apuração do preço total da proposta, a Comissão Permanente de Licitação procederá às correções devidas, para efeito de classificação das propostas. No caso de erro de multiplicação das quantidades pelos preços unitários, prevalecerá sempre o preço unitário cotado pelo licitante.

9.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, nem ofertas de redução de preços para competir com os demais Licitantes.

9.4. Não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.5. Serão desclassificadas:

9.5.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.5.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Licitação.

9.5.2.1. Para comprovação de inexequibilidade aplica-se o disposto no art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. É assegurado a todos os participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou cancelamento da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

10.2. O recurso deverá ser interposto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou da lavratura da ata, por intermédio dos representantes legais e/ou por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato de acordo com o estatuto Social da licitante recorrente, devendo os documentos comprobatórios ser entregues à Comissão de Licitação, protocolados em seu original, junto à sede da Companhia, juntamente com a



## CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16 EDITAL DE LICITAÇÃO

pertinente manifestação, para comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4. Serão aceitos recursos por meio de correio eletrônico, que deverão ser enviados pelo endereço de e-mail do responsável credenciado ou pelo próprio licitante ao e-mail **cpl@potigas.com.br**, os quais serão respondidos nos termos do item 8.7 do Edital, observados os prazos acima.

10.5. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados, podendo deles terem acesso na sede da Companhia Potiguar de Gás.

### 11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A Diretoria Executiva da POTIGÁS deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, após a elaboração de relatório da licitação pela Comissão e respeitados os ditames do Estatuto Social da Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS.

11.2. Será realizada a publicação do extrato de Homologação e Adjudicação do certame, conforme determina o item 8.7 do Edital.

### 12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Uma vez homologada a licitação e adjudicado o objeto ao vencedor, a POTIGÁS convocará a licitante vencedora do presente certame para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresentar a Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e assinar o respectivo Contrato (Anexo 06 do presente Edital).

12.2. O licitante em vias de ser julgado vencedor do presente certame ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a POTIGÁS, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Estado de falência, Recuperação Judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- b) Declarada Devedora e/ou inadimplente junto a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, do INSS ou do FGTS;
- c) Não comparecer para assinatura do CONTRATO até o 5º (quinto) dia útil após a sua convocação pelo setor competente;
- d) Não apresentar a Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, cujo valor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato originado do presente certame, dentro do prazo estabelecido na letra "c" acima.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

- a. O Licitante poderá optar por uma das modalidades estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/93, que são:
  - i. caução em dinheiro;
  - ii. títulos da dívida pública;
  - iii. fiança bancária; ou
  - iv. seguro-garantia.
- b. Caso o licitante opte por caução em dinheiro, deverá apresentar o correspondente cheque administrativo, visado pelo gerente do banco e nominal a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS);
- c. Quando escolhida garantia em títulos da dívida pública, deverá apresentar uma Caução Bancária, em documento original dirigido à Companhia Potiguar de Gás (Potigás), Avenida Brancas Dunas, 485 – Edifício Antares. Candelária, Natal/RN (CEP 59.064-720), datado e assinado pela instituição bancária onde estejam depositados os títulos oferecidos em garantia, no qual conste que os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor da Potigás, como Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais, relativa à **CONCORRÊNCIA N° 0-002-16**, e que a POTIGÁS poderá executar a caução nas condições previstas no presente Edital e em seus anexos;
- d. Caso o licitante opte por carta de fiança bancária, deverá apresentar o documento original fornecido pela instituição bancária. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios dos poderes do signatário da fiança bancária para assumir a delegação em nome da instituição financeira;
- e. Caso o licitante opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar o original da apólice em favor da POTIGÁS, fornecido pela Companhia Seguradora, de mesmo valor e de prazo não inferior ao prazo do contrato;
- f. Caso a carta de fiança bancária ou a apólice de seguro garantia, sendo uma destas o tipo de garantia escolhido pelo licitante, vençam antes do término do contrato, o licitante se obriga a providenciar a sua renovação ou a substituição por uma das outras modalidades previstas no presente Edital, que deverá ser apresentada à Potigás, no endereço indicado no item “c” acima, até o último dia útil anterior ao término da validade da garantia anterior. O licitante que não fizer a renovação ou substituição neste prazo terá sua garantia executada na data fixada no correspondente documento.

12.3. Em qualquer dos casos previstos no item 9.6 do presente edital, a POTIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, chamar o licitante imediatamente melhor classificado, que aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente reajustado a menor, com ele celebrando contrato.

12.4. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a contratada acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à contratada.

12.5. A desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, e a não assinatura do contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele



## CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16 EDITAL DE LICITAÇÃO

atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da Administração da POTIGÁS como as regras legais cabíveis.

12.5.1. Presume-se a desistência do licitante de celebrar contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a oposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do contrato.

12.5.2. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, de conformidade com art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

### 13. PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA pagará a POTIGÁS, as multas estipuladas na Minuta do CONTRATO e em seus Adendos, tais como:

13.1.1. Pelo não cumprimento dos prazos parciais estipulados neste CONTRATO será aplicado a PROPONENTE a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor de cada Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela PROPONENTE no documento em questão, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela FISCALIZAÇÃO;

13.1.2. Pelo não cumprimento de exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, serão aplicadas à PROPONENTE as seguintes multas:

13.1.2.1. Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO.

13.1.2.2. Pela segunda vez e subsequentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento de exigência da FISCALIZAÇÃO, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO.

13.1.5. A PROPONENTE pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas CONTRATUAIS e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

13.1.6. Caso haja condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da PROPONENTE será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal;

13.1.7. É fixado em 10 % (dez por cento) o limite das multas, que porventura vierem a serem aplicadas à PROPONENTE, convencionadas em razão dos itens 13.1.1 e 13.1.2 da presente cláusula.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

13.1.8. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o CONTRATO, poderá a POTIGÁS aplicar à PROPONENTE multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à POTIGÁS, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da PROPONENTE.

13.1.9. O pagamento da referida multa não exonerará a PROPONENTE da obrigação de restituir à POTIGÁS o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas Instâncias Administrativas competentes.

13.1.10. Na hipótese de a PROPONENTE deixar de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), ou apresentá-la desconforme, bem como não apresentar a cópia da Folha de Pagamento relativa aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, relativa ao mês anterior ao período de medição, nas condições e prazos estabelecidos no CONTRATO e seus anexos, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente àquele período de medição. Do mesmo modo será aplicada a multa se, porventura, a GPS apresentada não contiver a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias de todos os empregados da PROPONENTE envolvidos na prestação dos serviços contratados.

13.1.11. O limite previsto no item 13.1.7 da presente cláusula não se aplicará às multas fundamentadas nos termos do item 13.1.8.

13.1.12. As multas a que porventura a PROPONENTE der causas serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na POTIGÁS e dos que se seguir, se for o caso, reservando-se a PROPONENTE o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

13.1.13. As penalidades estabelecidas na presente cláusula não excluem quaisquer outras previstas no CONTRATO, nem a responsabilidade da PROPONENTE por perdas e danos que causar à POTIGÁS, em consequência do inadimplemento das condições do CONTRATO.

13.1.14. A PROPONENTE poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a POTIGÁS comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

13.2. A empresa faltosa poderá ainda, independentemente do pagamento das multas acima, sofrer uma das penalidades descritas a seguir, com a respectiva comunicação a administração estadual:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do cadastro de empresas;
- c) proibição de participar de licitação promovida pela POTIGÁS pelo período de 02 (dois) anos;

13.3. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos que causar a POTIGÁS, em consequência do inadimplemento das condições do presente Edital ou do CONTRATO.



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

13.4. Caso o Licitante vencedor deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações preestabelecidas na licitação, a POTIGAS poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

#### **14. PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos ocorrerão 20 (vinte) dias corridos após a execução do objeto e o pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário, obedecendo o disposto no Anexo 03 (Critérios de Medição). Caso o pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, este será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

14.1.1 - Na execução do objeto do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico [xml.nfe@potigas.com.br](mailto:xml.nfe@potigas.com.br).

14.1.2. - A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

14.1.3 - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão referenciar o número do respectivo CONTRATO, firmado com a CONTRATANTE.

14.1.4 - A CONTRATANTE providenciará, diretamente pela internet, a emissão das certidões que comprovam a regularidade da CONTRATADA, perante a Seguridade Social (INSS), FGTS, CNDT e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da CONTRATADA providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a CONTRATANTE não obtenha êxito nesta operação.

14.1.5 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste CONTRATO, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas deste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, constituem motivo de rescisão e asseguram à CONTRATANTE o direito de aplicar as sanções previstas neste.

14.1.6 - À FISCALIZAÇÃO deste CONTRATO é reservado o direito de suspender o encaminhamento dos documentos fiscais de cobrança, emitidos pela CONTRATADA, para a Área Financeira, até que sejam atendidas todas as exigências formais feitas pela CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos objeto do referido CONTRATO, em decorrência desses atrasos.

14.2 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a descrição e quantidade contratada.

14.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 - É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos produtos, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

14.4.1 - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o fornecimento dos produtos, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.4.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, ocorrer quaisquer dos seguintes eventos: Criação de novos tributos; Extinção de tributos existentes; Alterações de alíquotas; e Instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a CONTRATANTE.

14.5 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

14.6 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente, junto com o documento de cobrança:

14.6.1. Folha de pagamento dos empregados da prestadora que estiverem envolvidos na prestação dos serviços faturados (relativos à construção dos abrigos);

14.6.2. Cópia da respectiva GPS, devidamente quitada, autenticada e relativa aos funcionários da CONTRATADA prestadores dos serviços faturados, comprovando o recolhimento do INSS calculado sobre as suas remunerações naquele mês (relativos aos empregados envolvidos na construção dos abrigos);

14.6.3. Controle do ponto dos funcionários contratados e envolvidos na construção dos abrigos;

14.6.4. Cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada, autenticada e relativa aos funcionários da CONTRATADA prestadores dos serviços faturados e envolvidos na construção dos abrigos, comprovando o recolhimento do FGTS calculado sobre as suas remunerações naquele mês;

14.6.5. Comprovante de pagamento do período medido dos empregados da prestadora que estiverem envolvidos na prestação dos serviços faturados (construção dos abrigos).





## CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16 EDITAL DE LICITAÇÃO

14.6.6. Demais comprovantes exigidos neste contrato e seus anexos;

14.6.7. Documentos de SMS exigíveis;

14.7 - Todos os documentos que devem acompanhar a medição, relacionados neste tópico e neste contrato e seus anexos, devem ser entregues até o último dia útil do mês. Caso não sejam entregues dentro deste prazo, a POTIGÁS poderá postergar o pagamento da medição além dos 20 dias de prazo, em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso da entrega dos referidos documentos e mais 5 dias úteis para poder concluir o processamento dos documentos, sem que sejam aplicadas qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) a CONTRATANTE, sendo ainda vedado à CONTRATADA suspender o fornecimento dos produtos/serviços objeto do respectivo contrato, em decorrência dessas sustações.

### 15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, podendo ser reajustados, após este período, caso o contrato seja prorrogado, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

### 16. PRAZOS

16.1. O prazo de vigência do Contrato estabelecido para a execução total dos serviços é de **30 (trinta) meses**, respeitados os prazos para execução dos serviços expostos nos Anexos do Edital, contados a partir da sua assinatura, podendo por interesse da POTIGÁS ser prorrogado por meio de aditivo por períodos sucessivos, mediante termo aditivo firmado entre as partes, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

16.2. Igualmente serão acrescidos ao referido prazo os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da CONTRATADA, isto é, por motivos de comprovada força maior, ou de caso fortuito, verificados e aceitos pela CONTRATANTE.

16.3. Não caberá qualquer extensão do prazo para conclusão dos serviços ora contratados como decorrência de adoção, por parte da CONTRATANTE, de medida para sustar serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações ou enquadrados nos termos Contratuais.

### 17. ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à POTIGÁS, por escrito, ao endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos documentos de habilitação e das propostas, sob pena de ficar sujeitas a exclusiva



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

interpretação da POTIGÁS, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.

**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS**

**Avenida das Brancas Dunas, 485 - Edifício Antares. Candelária, Natal/RN - CEP 59.064-720**

**E-mail: [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br)**

**ATENÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N° 0-002-16**

17.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer dos Licitantes serão transmitidos aos demais, por escrito.

17.3. A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

17.4. O licitante deverá levar em conta na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e/ou parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços objeto desta licitação, como também as despesas decorrentes de seguros e quaisquer outros incidentes, além da sua remuneração.

17.5. Se, por ocasião do julgamento da presente licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte dos licitantes, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da POTIGÁS, ficarão impossibilitados de contratar com a mesma.

17.6. A POTIGÁS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.7. A POTIGÁS poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, revogar a presente licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

17.8. Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com a Companhia.

17.9. Fica eleito o Foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO**

18.1. Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes do presente Edital, como anexos:

Adendo I  
Adendo II

Modelo de Declaração Formal  
Modelo de Credenciamento



**CONCORRÊNCIA N ° 0-002-16  
EDITAL DE LICITAÇÃO**

Adendo III	Declaração de Reserva de Vagas Mínimas para Mulheres
Adendo IV	Declaração de Não-Emprego do Menor
Anexo 01	Memorial Descritivo
Anexo 02	Planilha de Quantitativos e Preços
Anexo 03	Critérios de Medição
Anexo 04	Diretrizes de SMS
Anexo 05	Instruções para Emissão de Documentos de Cobrança
Anexo 06	Minuta do Contrato
E3000-DE-A04-428-001-01	Projeto do abrigo de Macaíba
E3000-DE-A04-428-001-02	Projeto do abrigo de Macaíba-Detalhes
E6000-DE-A04-428-001-01	Projeto do abrigo de Mossoró
E6000-DE-A04-428-001-02	Projeto do abrigo de Mossoró-Detalhes

Natal/RN, 08 de setembro de 2016.

Jadson Anderson Medeiros da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS